

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 2838/80, 2839/80, 2842/80, 2843/80, 2849/80, 2854/80, 2855/80, 2887/80, 2888/80 e 2893/80

INTERESSADOS : FABÍOLA TRAINA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1 9 1 3 / 8 0 CEPG. Aprov. em 10/12/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º Grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psico-pedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão para iniciarem o curso de 1º Grau. Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1ª série do 1º Grau, de qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino:

1. FABÍOLA TRAINA

Proc. CEE nº 2838/80

2. VANESSA RUBBO

Proc. CEE nº 2839/80

3. THAIS DOBLADO PRODOMO

Proc. CEE nº 2842/80

PROCESSOS CEE Nºs 2838/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1913/80 fl.2.

4. MARCELO BRIGAGÃO DE OLIVEIRA
Proc. CEE nº 2843/80
5. EDUARDO HIROAKI NISHI
Proc. CEE nº 2849/80
6. SHEILA HOJDA
Proc. CEE nº 2854/80
7. THIAGO SANCHEZ RANZINI
Proc. CEE nº 2855/80
8. GISELE DE ARAÚJO LEITE NACIF
Proc. CEE nº 2887/80
9. YANNIS SOFIANOS KARNAKIS
Proc. CEE nº 2888/80
10. SILVANO VALE SILVA
Proc. CEE nº 2893/80.

São Paulo, 03 de dezembro de 1980

a) Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de dezembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente